

**DECRETO Nº 13.494/2026**

**SÚMULA:** *Regulamenta a atuação das empresas funerárias no âmbito do Município de Faxinal, até a conclusão do procedimento de concorrência pública previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 2.433/2025.*

O Senhor **HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

Os arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.433/2025, que "dispõe sobre o Serviço Funerário no âmbito do Município de Faxinal".

O parecer emitido em 05/03/2026 pela Comissão de Avaliação de Serviços Funerários.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Até a finalização do procedimento de concorrência pública previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 2.433/2025, destinado à seleção de concessionárias para a prestação de serviços funerários no âmbito do Município de Faxinal, a exploração dessas atividades delegadas observará a seguinte sistemática:

I - A empresa C. M. O. Portela e Cia. Ltda., nome fantasia "Funerária Bom Jesus", atual concessionária de serviços funerários, selecionada através da Concorrência Pública nº 1/2009, continuará a atender, em caráter exclusivo, os velórios particulares realizados no âmbito do Município de Faxinal, isto é, o atendimento das pessoas falecidas que não possuem convênios ou planos funerários familiares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FAXINAL**

II - As empresas que exploram convênios ou planos funerários familiares poderão atender normalmente os respectivos associados ou conveniados, desde que possuam Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Faxinal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

  
**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**  
Prefeito Municipal